

LEI MUNICIPAL Nº 814/2023.

PEIXE-TO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com suporte na Lei Complementar Nº 195/2022-LC Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 11.526/23, de 9 de novembro de 2022 e o Decreto nº 11.453/2023, de 23 de Março de 2023, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e nos moldes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, vigente para este exercício de 2023, no **valor de R\$ 115.779,75 (cento e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para utilização do recurso oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – “LC Paulo Gustavo”, na execução das ações de Fomento à Cultura com a seguinte classificação orçamentária especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa: Promoção da Diversidade Cultural

Ação: Fomento à Cultura – Lei Complementar Nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo

Elementos de Despesa:

3.3.90.31 - 5.000,00;

3.3.90.35 - 5.788,00;

3.3.90.36 - 54.991,75;

3.3.90.39 - 50.000,00

Fonte: 1.715.0000.000000 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;

Fonte: 1.716.0000.000000 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura).

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o resultante de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

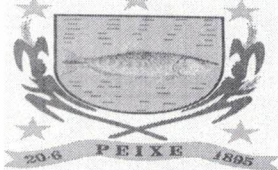
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Dotação: 03.07.15.452.0702.2.029

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000000

Ficha: 148

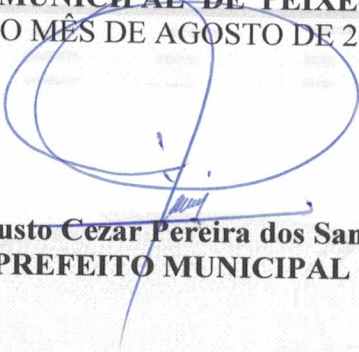


Art. 3º - Por decorrência do que dispõe o art. 1º, ficam ajustadas as inclusões necessárias na Lei nº 783/2021, de 15/12/2021 (PPA 2022/2025), na Lei nº 804/2022, de 12/12/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 805/2022, de 12/12/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 01 de agosto de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

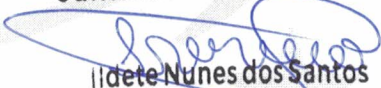
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS,
AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


Augusto Cezar Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS

Em 24 / 08 / 23

Câmara Municipal de Peixe-TO


Lidete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa

09:13h